EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DOUTOR JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, brasileira, Deputada Federal, portadora do RG nº 618.884 SSP/DF, CPF nº 385.677.921-34, lotada no Anexo IV da Câmara dos Deputados, Gabinete nº 309, Brasília/DF, CEP 70.160-900, ALCIBIO MESQUITA BIBO NUNES, brasileiro, Deputado Federal, portador do RG nº 2.010.271.308 SSP/RS, CPF nº 272.360.560-49, lotado no Anexo IV da Câmara dos Deputados, Gabinete nº 518, Brasília/DF, CEP 70.160-900, **FILIPE BARROS** BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO, brasileiro, Deputado Federal, portador do RG nº 8.202.709-2 SSP/PR, CPF nº 058.257.609-11, lotado no Anexo IV da Câmara dos Deputados, Gabinete nº 745, Brasília/DF, CEP 70.160-900, **ALESSANDRA DA SILVA**, brasileira, Deputada Federal, portadora do RG nº 11.444.640 SSP/MG, CPF nº 798.755.649-15, lotada no Anexo IV da Câmara dos Deputados, Gabinete nº 462, Brasília/DF, CEP 70.160-900, ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO, brasileiro, Deputado Federal, portador do RG nº 011154892-1 MD, CPF nº 453.123.467-72, lotado no Anexo IV da Câmara dos Deputados, Gabinete nº 914, Brasília/DF, CEP 70.160-900, **ALINE SLEUTJES**, brasileira, Deputada Federal, portadora do RG nº 6586.603-0 SSP/PR, lotada no Anexo IV da Câmara dos Deputados, Gabinete nº 550, Brasília/DF, CEP 70.160-900, CARLA ZAMBELLI SALGADO, brasileira, Deputada Federal, portadora do RG nº 54.067.936-7 SSP/SP, CPF nº 013.355.946-71, lotada no Anexo III da Câmara dos Deputados, Gabinete nº 482, Brasília/DF, CEP 70.160-900, CARLOS ROBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR, brasileiro, Deputado Federal, portador do RG nº 010.795.550-2 DETRAN/RJ, CPF nº 096.501.857-12, lotado no Anexo III da

Câmara dos Deputados, Gabinete nº 383, Brasília/DF, CEP 70.160-900, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, devidamente constituído conforme procuração anexa, com fundamento no artigo 5º, LXIX da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 1º da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, apresentar o presente

# MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

em face de atos praticados pelo **SR. ÂNGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS**, brasileiro, casado, Senador da República, de documentação desconhecida, lotado no Senado Federal, Anexo II, Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 03, Brasília/DF, CEP 70165-900, indicando, ainda, por força do artigo 6º da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, a pessoa jurídica que integra o agente coator, qual seja, o **SENADO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP 70165-900, e pela **SRA. LÍDICE DA MATA**, brasileira, Deputada Federal, lotada na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete nº 913, Brasília/DF, CEP 70.160-900, indicando, ainda, por força do artigo 6º da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, a pessoa jurídica que integra o agente coator, qual seja, o **CÂMARA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 00.530.352/0001-59, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP 70160-900 pelos fundamentos de fato e direito a seguir expostos:

## I - DOS FATOS

Em 04 de setembro de 2019, mediante a aprovação do requerimento nº 11, de 2019, foi instaurada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com o objetivo de

apurar, no período de 180 (cento e oitenta) dias, "ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público", nos termos do Memorando nº 001/2019, que passou a ser conhecida como "CPMI das *Fake News*.

No mesmo ato, foram preenchidos os cargos da Mesa da Comissão, sendo distribuída a Presidência ao Senador Ângelo Mario Coronel de Azevedo Martins (PSD/BA), e a Relatoria à Deputada Federal Lídice da Mata (PSB/BA).

Em 17 de setembro de 2019, foi apresentado o plano de trabalho para a condução da referida Comissão, que delimitou os objetivos e desenhou o objeto das investigações em três eixos distintos, quais sejam: I - *fake news*, democracia e eleições; II - *Cyberbullying* e os ataques à dignidade humana e; III - proteção de dados pessoais.

Assim, o plano de trabalho apresentado pela relatoria da Comissão incluiu em seu objeto, também e de forma específica, "a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018", em flagrante tentativa de trazer à Comissão argumentos que superam os fundamentos político-jurídicos, evocando ao processo legislativo verdadeira arena eleitoral.

Inclusive, o requerente da instauração da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Deputado Federal Alexandre Leite (DEM/SP), se retirou da Comissão, por acreditar ter sido desvirtuada sua natureza e objeto, tal qual se depreende de trecho de matéria jornalística da Agência Senado:

O Deputado Alexandre Leite, autor do requerimento de criação da CPI, manifestou-se contrário à relatoria de Lídice da Mata ao declarar que o propósito da CPMI poderia ser desvirtuado. Segundo ele, os partidos de oposição ao governo podem utilizar a comissão para fins políticos, pois investigar o papel das *fake news* nas eleições de 2018 seria uma forma de tentar reverter seus resultados. Ele se retirou da comissão <sup>1</sup>.

-

Disponível em: <a href="https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/04/cpmi-das-fake-news-e-instalada-no-congresso">https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/04/cpmi-das-fake-news-e-instalada-no-congresso</a>, acesso em 19 de abril de 2020.

Relevante, ainda, ressaltar que, em julho de 2019, foi impetrado mandado de segurança pelo Deputado Federal Filipe Barros (PSL/PR), contra atos do Presidente da mesa do Congresso Nacional, especificamente aquele que deferiu a instauração da referida Comissão, fundamentando seu pedido na ausência de objeto específico (MS 36.560).

Em decisão proferida em agosto daquele ano, o Ilustríssimo Ministro Ricardo Lewandowski denegou a segurança, fundamentando sua decisão no argumento de que, em sua avaliação e hermenêutica, a falta de um objeto único e objetivamente delimitado não obsta a instauração do procedimento de inquérito.

A partir desse entendimento, as reuniões e requerimentos pertinentes às atividades da Comissão passaram a ser assim formulados, e, a partir daí, gradualmente, o objeto do inquérito, que já ostentava natureza genérica, sucumbiram completamente à subjetividade, como será demonstrado.

Durante a 2ª reunião da Comissão, designada para deliberar e votar requerimentos relativos às convocações de representantes de empresas e demais personalidades para depoimento, o Deputado Federal Filipe Barros, membro do Partido Social Liberal, portanto, pertencente à base aliada ao Governo, apresentou dois requerimentos à mesa, aqui transcritos a partir das notas taquigráficas:

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, nobres colegas Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras, nós apresentamos, Sr. Presidente, requerimentos de adiamento de votação relativos a todos os requerimentos ora em pauta, bem como requerimento solicitando a votação nominal individualizada de cada um dos requerimentos.

Portanto, solicito a V. Exa. que seja observado o Regimento desta Casa e que seja feita a votação individualizada de cada um desses pontos antes do mérito desses

**requerimentos**, votarmos também o requerimento de adiamento que nós já protocolamos à Secretaria desta Comissão. (negrito nosso).<sup>2</sup>

Portanto, os requerimentos realizados pelo Deputado Federal foram: a) o adiamento de votação para a aprovação dos outros requerimentos formulados e; b) proceder à votação nominal, de forma individualizada.

Em sequência, pretexto do requerimento por ele formulado, diversos parlamentares passaram a insinuar que a atuação dos parlamentares da base do Governo, por meio dos representantes naquela Comissão, estaria objetivando obstar seus trabalhos, por serem eles beneficiados pelas notícias falsas objeto da Comissão.

A exemplo, algumas falas do Deputado Carlos Zaranttini:

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – É claro que existe uma tática de obstrução por parte do PSL. (...)

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sr. Presidente, o PSL não quer investigar as fake news. (...)

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – O PSL resolveu aqui fazer uma prática de tentar impedir que esta CPMI funcione.

Eu não sei por que motivo o PSL está tão preocupado com a gente estar aqui ouvindo as empresas que tratam de comunicação, de redes sociais. Eu não estou entendendo essa preocupação.

Essa tática de obstrução é clara. O Deputado Filipe aqui está sendo óbvio, claro, evidente: não quer a CPMI funcionando; quer obstruir a CPMI, porque nem sequer um plano de trabalho tão tranquilo e tão preocupado em fazer uma análise da situação da divulgação nas redes e como surgem fake news no Brasil eles querem aceitar. Então,

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Disponível em: <a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas</a>, acesso em 19 de abril de 2020.

alguma coisa existe aí que o PSL não quer que apareça. É evidente isso. **O PSL quer** esconder algo. (negrito nosso).<sup>3</sup>

Não bastassem as provocações infundadas do referido Deputado, mais insinuações foram feitas, aqui pela Deputada Federal Luizianne Lins:

A SRA. LUIZIANNE LINS (PT - CE) – Sr. Presidente, eu queria fazer um registro aqui, pois eu acho que o Brasil todo precisa ficar sabendo que nós começamos um trabalho extremamente importante para o Brasil e, para dizer a verdade, extremamente importante para o mundo. Como eu já tinha falado na primeira reunião, eu sou da área e tenho estudado isso; eu tive agora, inclusive, um artigo científico aprovado na sexta jornada latino-americana de problemas do nosso Continente sobre exatamente o processo de fake news e a influência direta no processo democrático do Brasil e nos processos do cyberbullying, etc.

Eu estou muito impressionada. O Brasil precisa saber que as pessoas que se opõem hoje ao processo de entender fake news e que estão tomando um rumo... Que todo mundo saiba: ou são praticantes de fake news de forma sistemática ou simplesmente não estão preocupadas com o futuro da democracia no Brasil. (...)

É grave demais! Eu espero que a sociedade brasileira esteja vendo, entendendo e ouvindo. (...)

Eu quero dizer o seguinte: quem tem medo de fake news é quem pratica fake news.<sup>4</sup> (negrito nosso).

Ainda, durante a mesma reunião, o requerimento relativo ao adiamento por 48 (quarenta e oito) horas, anteriormente formulado e causador das afrontas citadas, foi lacônica e sumariamente ignorado pelo presidente da Comissão, Sr. Senador Ângelo Mario Coronel de Azevedo Martins, fundamentando-se na ausência do requerente, o Sr. Deputado Federal Filipe Barros, **mesmo que este estivesse à sua frente e com ele trocando palavras**, como se depreende:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> *Idem*.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ibdem.

O SR. PRESIDENTE (Ângelo Coronel. PSD - BA) – Srs. Deputados, Deputadas, Srs. Senadores, Senadoras, o requerimento fica prejudicado porque o autor não está presente, e, quando o autor não está presente, o requerimento perde a finalidade.

Então, está cancelada esta votação. O requerimento de prorrogação da votação por 48 horas está prejudicado, caiu.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) – Eu estou aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ângelo Coronel. PSD - BA) – Em votação os requerimentos da Deputada Luizianne a respeito das convocações.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ângelo Coronel. PSD - BA) – **Já foi encerrada a votação** da solicitação de adiamento da votação por 48 horas **em virtude de o requerente estar ausente**. <sup>5</sup> (negrito nosso).

Retirando, assim, a discussão acerca dos requerimentos convocatórios, o Sr. Presidente da Comissão aprovou a todos em bloco e a toque de caixa, deixando de garantir os direitos regimentais e negando aos Deputados da base aliada ao governo de situação seu direito ao contraditório.

Já na 3ª reunião, em 17 de setembro de 2019, após o Sr. Deputado Federal Filipe Barros solicitar a anulação do ato referido na reunião anterior, este foi respondido com mais provocações por parte do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, desta vez, insinuando tentativa de obstrução por parte do Partido Social Liberal:

O SR. PRESIDENTE (Ângelo Coronel. PSD - BA) – Nobre Senador Humberto, fique tranquilo, porque quem me conhece há muitos anos sabe que eu sou bem *low profile*, eu não sou de comer reggae de ninguém, não tenho medo de cara feia, não tenho medo de

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ibdem.

voz elevada, não tenho medo tampouco de gritaria. Vou conduzir esta Comissão com total serenidade. Até então eu me perguntei durante a semana toda: **não sei por que esse receio e obstrução a uma CPI em que estamos lutando para resolver um problema crucial da nossa sociedade**, que está com a sua privacidade sendo ferida, crimes acontecendo. (negrito nosso).<sup>6</sup>

Na mesma reunião, após solicitação de leitura e aprovação da ata da reunião anterior, formulada pela Sra. Deputada Federal Caroline de Toni, foi assim respondida pelo Sr. Senador Ângelo Coronel, em flagrante desrespeito:

O SR. PRESIDENTE (Ângelo Coronel. PSD - BA) – A senhora quer o que depois da ata?

A SRA. CAROLINE DE TONI (PSL - SC) – Os trabalhos não foram abertos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ângelo Coronel. PSD - BA) – Depois da ata, a senhora quer que eu faça o que para **postergar**, **para lhe ajudar?** 

A SRA. CAROLINE DE TONI (PSL - SC) – Não foram abertos corretamente os trabalhos, Presidente.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) – Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ângelo Coronel. PSD - BA) – O que a senhora quer que eu faça para lhe atender, para postergar, diga aí, para atender o seu ego de postergação? (negrito nosso).<sup>7</sup>

Desde então, o procedimento se repetiu, fazendo-se aprovar requerimentos em bloco, como na 4ª reunião, ocorrida em 25 de setembro de 2019, que deu provimento a não menos do que 85 (oitenta e cinco) requerimentos.

A partir disto, o que se viu nas reuniões e na condução dos depoimentos foram verdadeiras tentativas de deslegitimar não apenas o processo eleitoral dos membros do Partido Social Liberal, incluindo-se o Sr. Presidente da

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Ibdem.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Ibdem.

República, mas também sua atuação em clara oposição ao pleito de 2018. Foi em uma dessas reuniões, inclusive, que tal desvirtuação de objeto se deu com maior contundência.

Na 15ª reunião, ocorrida em 04 de dezembro de 2019, a Deputada Federal Joice Hasselmann (PSL/SP), durante seu depoimento, proferiu verdadeiro discurso, de várias horas, com o único intuito de enfraquecer a legitimidade política dos Impetrantes e dos demais membros da base política do Governo, acusando-os de terem relação íntima em um complexo e fantasioso esquema de disparos de *fake news*.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP) -

(...)

Então, nós temos ali o alvo da vez, o DiCaprio. Aí há os perfis oficiais ligados ao Presidente, ao filho do Presidente e aos perfis de alguns Parlamentares em alguns sites, como o Terça Livre, que tem o Allan dos Santos. Tem o Leandro, que é muito ativo nas redes sociais; tem o Olavo, que é muito ativo, e alguns desses políticos que estão ali nominados, como o Eduardo, o Jair, o Abraham, a Deputada Carla, o Deputado Daniel Silveira e esses influenciadores. E há, na sequência, os publicadores. Isso forma a teia para fazer a disseminação dentro de uma bolha. Há uma bolha criada e há, depois, o método de expansão para o mundo real. Essa é uma bolha. Estima-se, ali, que tenha, no total, envolvendo das tias do WhatsApp àqueles que fazem as fake news, que tenha no total, no máximo, 8 milhões de pessoas e muitos robôs. Só que dentro dessas 8 milhões de pessoas há um grupo bem menor que é o grupo que dissemina as informações para destruir reputações. E vocês vão entender como isso é combinado na sequência, aqui, da minha apresentação.

(...)

Os publicadores são pautados e influenciados por políticos, e os influenciadores participam desse movimento de manada. E muitos perfis, sim, são fakes, são perfis falsos para dificultar a responsabilização desses conteúdos, porque, de novo, é crime, está lá no

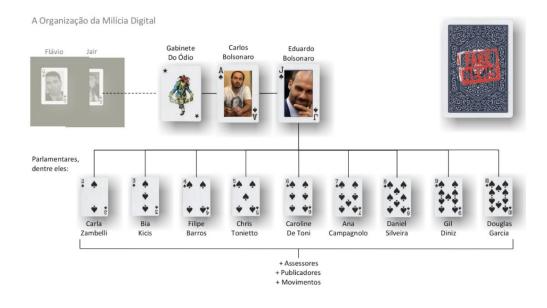
Código Penal. Então, para que não haja a imputação de crime, ou o acionamento da Justiça, ou o pedido de indenização, muitos perfis são falsos.

Vocês estão vendo um corte ali entre o que é a bolha e o que é a vida real. Então, quem faz essa conexão são essas figuras todas liderados, nesse caso, pelos assessores e pelo próprio Deputado Eduardo Bolsonaro. E essa expansão para a vida real que nós chamamos é feita por robôs.

(...)

Ali é a análise que foi feita por esse software, e dos 5,4 milhões de seguidores, no caso do Presidente da República, 1,4 milhão são robôs. No caso do Eduardo, 468.775 são robôs. Também está tudo disponível para os senhores, com laudos e tudo o que os senhores quiserem. (negrito nosso)

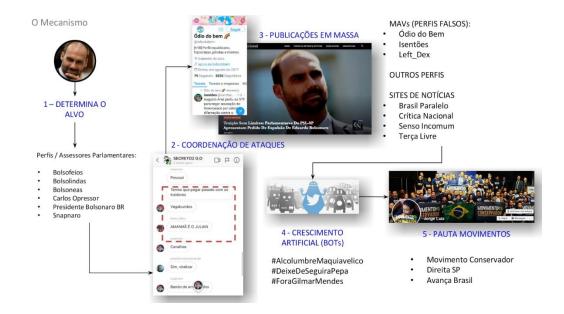
Ainda, como se não bastassem suas falas, apresentou arquivo em *PowerPoint* com mais de 70 *slides*, onde buscou dar concretude às suas acusações, que, na verdade, configuravam meras hostilidades, habilmente engendradas com auxílio de "jornalistas" que notoriamente nutrem ressentimentos contra os princípios saneadores implementados pelo atual Governo, confira-se:



\_

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Ibdem.





Os mesmos elementos criados pela referida deputada federal foram encaminhados ao Inquérito nº 4781 que tramita em segredo no STF, buscando tão-somente criar falsas narrativas contra os Impetrantes, base aliada do governo e integrantes do Governo Federal.

A CPMI está sendo usada de forma tão orquestrada e dissimulada que, no dia 20 de março de 2020, a jornalista Vera Magalhães, incomodada com a divulgação

por um deputado estadual de seus rendimentos na TV Cultura, pediu, por meio de sua conta na plataforma *twitter*, para ser intimada a depor na Comissão, iniciativa que foi amplamente divulgada pela Deputada Federal Joice Hasselmann.



Se não bastasse, no dia 10 de março de 2020, a parlamentar, hoje líder do PSL na Câmara, substituiu os deputados federais que compunham a referida comissão e que pertenciam à base aliada do governo por parlamentares sabidamente da oposição, inimigos declarados, visando manter e intensificar a perseguição.

Na ocasião, retirou o deputado federal Filipe Barros (PSL-PR), a deputada federal Caroline de Toni (PSL-SC), bem como seus suplentes, a deputada federal Carla Zambelli (PSL-SP) e o deputado federal Carlos Jordy (PSL-RJ), únicas vozes discordantes do uso persecutório das "atribuições" da CPMI, fato que tornou-se notório através de matéria veiculada pelo jornal "O Globo"<sup>9</sup>:

\_

Disponível em: <a href="https://oglobo.globo.com/brasil/joice-hasselmann-tira-aliados-de-bolsonaro-da-cpi-das-fake-news-24296571">https://oglobo.globo.com/brasil/joice-hasselmann-tira-aliados-de-bolsonaro-da-cpi-das-fake-news-24296571</a>, acesso em 19 de abril de 2020.

Nova líder do PSL, a deputada Joice Hasselmann (SP) decidiu trocar, nesta terça-feira, os integrantes do partido na CPI das Fake News. A ex-líder do governo Jair Bolsonaro no Congresso substituiu aliados do presidente por deputados alinhados a ela. Agora ex-integrantes da comissão, Caroline de Toni (SC) e Filipe Barros (PR) eram considerados os maiores defensores de Bolsonaro no colegiado.

A deputada trocou também os dois suplentes de Barros e Caroline. Carla Zambelli (SP) e Carlos Jordy (RJ) deixaram o colegiado. **No racha do partido** entre apoiadores de Bolsonaro e do presidente da sigla, Luciano Bivar (PE), **os dois também estão do lado do Presidente da República**. (negrito nosso).

Os referidos deputados eram membros da Comissão e, em última análise, os únicos defensores dos interesses políticos da base aliada ao Governo, ou seja, as únicas vozes que representavam a atuação política do Sr. Presidente da República e dos Impetrantes.

E assim, por ato da referida deputada federal Joice Hasselmann, tais vozes foram caladas, sendo sumariamente substituídas por mais um grupo acusador, convertendo a Comissão, de uma só vez e completamente, em um tribunal de exceção, digno das mais obscuras páginas da história das inquisições.

Na 16ª reunião, ocorrida em 10 de dezembro de 2019, mais falas demonstraram a tendência parcial das inquirições, como no exemplo a seguir, onde o Deputado Federal Paulo Ramos (PDT/RJ) já assumira como verdade absoluta as acusações direcionadas ao Partido Social Liberal e aos aqui Impetrantes, *verbis:* 

O SR. PAULO RAMOS (PDT - RJ) – Também concordo plenamente com isso.

Só reitero... Durante a campanha, porque já está... Vou usar a expressão... **Já existe a comprovação de que a campanha se utilizou maciçamente de fake, até para alcançar reputações.** (negrito nosso).<sup>10</sup>

Este é apenas um exemplo das muitas inquirições tendenciosas realizadas por Deputados e Senadores, em clara desvirtuação do objeto da CPMI e do interesse público. Revela, ainda, sem sombra de dúvida, o mote recorrente das reuniões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, ou seja, acusar e atacar parlamentares próximos ao Presidente da República, na tentativa de enfraquecer a legitimidade e, assim, obstar a atuação legislativa de Deputados e Senadores, em especial dos Impetrantes e demais apoiadores do Governo de situação.

O que houve, em seguida, foram as declarações de Deputados e membros da referida Comissão no sentido de prorrogar os trabalhos pelo período de mais seis meses, conforme notícia veiculada no Correio Braziliense:

Parlamentares se articulam para prolongar, por mais seis meses, os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das Fake News. O requerimento para a prorrogação já tem as 30 assinaturas necessárias de Senadores. Falta, agora, completar as 90 de Deputados. O clima é favorável<sup>11</sup>.

Importante observar que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo central manter vivos os argumentos, fracos e desprovidos de provas, contidos nas Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJES) 0601782-57.2018.6.00.0000, 0601771-28.2018.6.00.0000 e 0601779-05.2018.6.00.0000, que buscam cassar o Exmo. Sr. Presidente Jair Messias Bolsonaro e anular as eleições.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Disponível em: <a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas</a>, acesso em 19 de abril de 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Disponível em:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/03/06/interna\_politica,8323 97/parlamentares-pretendem-prorrogar-cpmi-das-fake-news-por-seis-meses.shtml, acesso em 19 de abril de 2020.

Como observaram que tais demandas não prosperariam, já que as ações foram manejadas com base, apenas, uma matéria jornalística, sem qualquer indício de prova, o que se confirmou na instrução dessas demandas e pela decisão interlocutória proferida em 21 de outubro de 2019, a saída política da oposição foi a de instaurar um procedimento no Congresso Nacional para que, com recursos públicos, fossem elevadas as narrativas politiqueiras e falsas para alimentar a imprensa com a convocação e oitiva de pessoas parciais.

Se não bastasse, todas as convocações aprovadas eram de pessoas sabidamente opositoras ao atual governo e aos Impetrantes, havendo a negativa de convocações requeridas por parlamentares da base aliada, como os Requerimentos 85/2019, convidando a jornalista Patrícia Campos Mello; 88/2019, convidando o cantor Caetano Veloso; 96/2019, convidando o Deputado Federal Alexandre Frota; 162/2019, convidando a Deputada Federal Gleisi Hoffman; e 12/2019, convidando o *youtuber* Felipe Neto.

Até mesmo o depoimento do Sr. Hans River do Nascimento, na 19ª reunião, realizada em 11 de fevereiro de 2020, foi acatado com a clara convicção de que ele apontaria a existência de contratação de disparos irregulares de *WhatsApp* na campanha do Presidente da República, vindo a ser surpreendidos com a afirmação de que ele nunca havia atuado em campanhas eventualmente promovidas pelo Partido Social Liberal, mas sim, para partidos como o Partido dos Trabalhadores (PT), na campanha do candidato Fernando Haddad, o que foi corroborado pela empresa Yacows, na figura de seu proprietário, o Sr. Lindolfo Antônio Alves Neto. Constou do depoimento:

"O SR. HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO (Para depor.) – Então, o partido que, curiosamente... Curiosamente, porque até depois eu fui ver direito que essa jornalista também é do PT, quem me chamou para vir para cá é do PT – entendeu? –, e todo mundo

vem me fazer a pergunta mais incômoda: você fez a campanha política do Doria e do Bolsonaro? E eu não pequei a campanha dos dois, tanto que eu sentava...

O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) - Mas a M4, o senhor trabalhava com a M4?

O SR. HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO (Para depor.) – Não, não... Agora deixa eu responder. Tanto que eu até chegava e conversava com todo mundo, com o pessoal que trabalhava comigo, o pessoal do bar, porque eu parava no bar para comer e para beber, e falava: "Pô, mas caramba, né? A gente tá fazendo campanha de todo mundo. Bolsonaro não rolou aqui para a gente...".

O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) - Era o único que não fazia, não é?

O SR. HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO (Para depor.) – A gente estava achando estranho que o cara não estava fazendo... Não, você me desculpe aqui, mas a gente estava achando estranho que ele não estava fazendo campanha e o Doria também não estava fazendo campanha, mas tinha gente do partido dele que estava fazendo campanha, entendeu? Eu não vou ficar falando o nome, mas tinha gente...<sup>12</sup>

Ainda, como meio de comprovação do caráter tendencioso e parcial de atos da referida CPMI, em 31 de março de 2020 a ministra Rosa Weber proferiu decisão em que concedeu a medida liminar pleiteada no mandado de segurança número 37.017, no sentido de suspender a validade de atos atentatórios a direitos líquidos e certos de deputados federais, *verbis*:

Defiro parcialmente, e em menor extensão, a liminar pleiteada, para: (i) suspender os efeitos da resposta concedida ao Requerimento nº 292/2019 no que tange à esfera jurídica do impetrante; e (ii) suspender a análise ou os efeitos, se já aprovados, (ii.i) dos Requerimentos nº 362, 366, 375, 381 e 382, (ii.ii) do Requerimento nº 379, à exceção das informações relativas à conta dudu112n@gmail.com, (ii.iii) dos Requerimentos nº 385 e 386, no que se referem à esfera jurídica do impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, em dez dias (arts. 7º, I, da Lei 12.016/09 e 203

\_

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/04/cpmi-das-fake-news-e-instalada-no-congresso, acesso em 19 de abril de 2020.

do RISTF). Cientifique-se a AGU para que, querendo, ingresse no feito (art. 7°, II, da Lei 12.016/09). 13

Como se não bastasse, o Impetrado Ângelo Coronel, Presidente da multicitada CPMI, em 23 de abril de 2020, participou de live veiculada no canal da jornalista Madeleine Lacsko no YouTube, no programa denominado Live de Quinta, onde respondeu aos "entrevistadores" Luciano Ayan (pseudônimo do colaborador do Movimento Brasil Livre – MBL, Carlos Augusto de Moraes Afonso), Deputado Nereu Crispim (um dos indicados pela Líder Joice Hasselmann, para substituir seus desafetos na Comissão), Fábio Pannuzio (jornalista que "bateu boca" com o Secretário de Comunicação Social do Governo Bolsonaro<sup>14</sup>) e Tiago Pavinatto (Colunista do caderno Estado da Arte do Estadão, também "simpatizante" do MBL), além da própria titular do canal.

Ressalte-se, inicialmente, que todos os citados participantes são notórios opositores dos princípios defendidos e praticados pelo Governo de Jair Messias Bolsonaro, bem assim, do próprio Governo. Dito isso, cumpre observar que a titular do canal iniciou o programa agradecendo ao Deputado Alexandre Frota que, além de entusiasta da perseguição promovida aos apoiadores do Presidente Bolsonaro, nutre por ele desafeto pessoal.

Em seguida, o Presidente da CPMI das Fake News, iniciou sua participação com uma saraivada de acusações a membros do Governo, jactando-se de haver recebido inúmeros pedidos no sentido de impedir a prorrogação da Comissão, alegando, inclusive, que deixou de atender alguns Ministros do Palácio, "por já saber o que queriam". Prosseguiu dizendo que:

14 https://telepadi.folha.uol.com.br/fabio-pannunzio-deixa-band-apos-bate-boca-com-secretario-de-bolsonaro/

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Mandado de segurança nº 37017, relatoria da ministra Rosa Weber, decisão monocrática proferida em 31 de março de 2020;

"nessa brincadeira, eles conseguiram tirar 11 assinaturas de colegas senadores, ou seja, eles fizeram as contas e, tirando 11, cairia para 26, ou seja, não teríamos como prorrogar a CPMI. Só que ele esqueceu que, em todo golpe – eu, que luto muita capoeira – existe o contragolpe, tirou 11, eu coloquei 7, também, sem ninguém saber. Aí, quando chegou no outro dia, que viu que deu quórum nas assinaturas no Senado, foi uma polvorosa, soube que teve Líder do Governo que tomou esporro, teve Líder do Governo que foi chamado de incompetente, mas, a gente tem hora que tem que trabalhar calado para conseguir êxito. Foi o meu caso, eu trabalhei calado, tranquilo, sem alarde e conseguimos manter as assinaturas necessárias para a prorrogação por mais 180 dias".

O que seria isso? Um adolescente gabando-se, para sua "tchurma", de seus atributos de índole duvidosa?

Prosseguiu informando que obtivera, mediante "questão de ordem" formulada ao Presidente do Senado, a prorrogação da CPMI, a seu ver, por prazo indeterminado, alegando as dificuldades logísticas causadas pelo coronavírus. Disse, ainda, que a denegação de mandado de segurança, manejado contra dita prorrogação, significa que o Deputado Eduardo Bolsonaro, que, segundo ele, "esperava que fosse dada uma liminar 'nas coxas', [...] com isso aí, já tomou de um a zero", e vários outros impropérios que demonstram, inclusive falta do decoro que se espera de qualquer parlamentar, mesmo daqueles cuja vida pregressa não é motivo de orgulho.

Arrematou sua participação inicial dizendo que "alguma coisa está acontecendo na corte bolsonarista, algo está acontecendo, que eles estão nervosos, estão ansiosos, e eu estou aqui como todo baiano, *low profile*, esperando o resultado dessa CPMI". Convenhamos que, ao Presidente de uma comissão parlamentar incumbe um pouco mais do que, simplesmente sentar-se – como "bom baiano" – e aguardar o resultado do circo que está ajudando a armar, para calar as redes sociais e quaisquer vozes divergentes, quais sejam, aquelas que apoiam um Governo que luta contra práticas

centenárias que causam às pessoas e ao País, danos que certamente não serão ocultados com um incêndio 15.

No curso de toda a "entrevista", cujo link se encontra no rodapé desta página <sup>16</sup>, o Presidente da CPMI das Fake News, demonstrou claramente a sua completa falta de imparcialidade e sua arbitrariedade, proferindo declarações tendenciosas e ataques aos parlamentares apoiadores do Governo, bem como ao próprio Presidente da República, além de demonstrar parco conhecimento acerca dos princípios mais elementares de moral e ética, esperados de qualquer servidor público, como se verifica aos 14 minutos, aproximadamente, da live cujo link se encontra na Nota de Rodapé 16, vejamos:

"Eu fico muito preocupado quando eu vejo um Presidente, que deveria pregar a paz, a solidariedade e harmonia no Brasil, só prega beligerância, e sendo tutelado por uma pessoa – que eu não o conheço pessoalmente – mas já soube que é altamente esclerosado – e eu até discordo quando dizem que ele é esclerosado, porque ele deve estar com o pensamento ativo, pelo menos o pensamento de guerrilha, o pensamento da depreciação, o pensamento do que o xingamento deve ser a vitamina, o sangue que corre nas suas veias – então, quando eu vejo (ele?) na CPMI que tem dois deputados que é da ala dele, dois jovens, eu fico assim a pensar, meu Deus será que esses dois deputados jovens, talvez não tenham nem trinta anos, pela primeira vez ingressando no parlamento brasileiro, vai se pautar por uma pessoa que eu acho já fora de moda, pessoa que não tá contribuindo em nada para o País? Pois eu fico olhando assim, que eu tenho netos, eu tenho filhos, e quando eu vejo um jovem dessa natureza, sem conteúdo e se baseando somente no seu guru, isso me deixa preocupado, me deixa preocupado porque eu vejo que ainda tem muita gente nesse País que deixa-se levar e vai levando a vida realmente assim, na base da influência de alguém que se diz culto, de alguém que se diz intelectual. Mas essa postura,

15

 $<sup>\</sup>underline{https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/09/senador-gasta-r-566-mil-de-verba-publica-em-firmas-da-familia-e-de-assessor.shtml$ 

https://veja.abril.com.br/politica/apos-incendio-assembleia-da-bahia-antecipa-turnao-e-pede-verba-ao-govern

<sup>16</sup> https://www.youtube.com/watch?v=5ZLmtmrJv 4

Madeleine e meus caros amigos dessa live, essa postura do Olavo, para o Brasil, pregando só essa beligerância, pregando só discórdia, isso tem que acabar, isso tem que acabar. O povo brasileiro não elegeu um presidente, porque, se ele teve 15% dos votos, talvez 15% dos votos que o [ininteligível] no mito, eu não sei que mito de que, ele passou vinte e tantos anos na Câmara Federal, e eu fiz um (a)levantamento da vida dele, não tem um projeto aprovado, nada que teve, que deixou de legado na Câmara Federal para o País. Ele assume a Presidência da República numa, numa, simplesmente, dicotomia política de esquerda e direita e, na hora H, já vai para o segundo turno, ninguém teve a opção, da direita, de votar, de votar, em outro nome, já que queriam, naquele momento, tirar, tirar o PT do Poder, e aí se elege este (sic) cidadão que está aí de plantão na República e, simplesmente, é um governo de crise, é um governo que você acorda de manhã e tem que abrir logo algum jornal, para ver se houve alguma coisa durante a madrugada, porquê a gente não sabe o que vai acontecer no dia seguinte nesse Brasil. Quer dizer, pregando... prega, ele não prega diretamente, mas manda seus puxa sacos pregar a volta do Al-5, pregar revolta armada, greve de caminhoneiros para parar, fechamento das instituições como o Congresso, como o Supremo Tribunal Federal, quer dizer é um governo... que eu, eu, com trinta e dois anos de vida pública, eu fico a pensar, meu Deus, será que eu ainda vou morrer, daqui a uns vinte, trinta anos, espero que até passe dos cem, já que minha família é uma família longeva, e não vou ter, será que não vou ter alguém que tire, na medida da urgência, essa loucura que está implantada no Brasil para que a gente consiga colocar alguém que pelo menos pregue a unidade, se tem crise, com unidade a gente consegue superar crise, se tem uma pandemia, com solidariedade a gente consegue curar uma pandemia. Agora, o que não pode é ele pregar contra a ciência, pregar contra seu próprio ministério, contra sua equipe, até contra as Forças Armadas que defende também o isolamento, quer dizer, é um desvairado, um político desvairado, que, eu não entro aqui no pessoal dele mas, totalmente sem sintonia com a atual realidade do Brasil. E se ele está seguindo o tal do intelectual guru dele, então você já tá vendo o exemplo que é, é um louco americano, um louco americano travestido de brasileiro, é, insuflando um louco brasileiro a agir contra a sociedade do nosso país." [...] (negrito nosso)

Nesse ponto, Madeleine Lacsko se refere à narrativa do Sr. Coronel, como a descrição de um imaginário "esgoto moral", do gual, diz ela, Fábio Panuzzio,

"diligentemente", irá nos "colocar para fora" (o que quer que isso signifique), ao que o ora Impetrado apressou-se a acrescentar o seguinte:

"Olha. Eu tenho que me portar, em qualquer entrevista, em qualquer live, como um magistrado, porque eu sou presidente da CPMI. Tudo que eu falei aqui não tem nada a ver com a CPMI. O que eu falei aqui, dá minha opinião da atual gestão do Brasil, dá minha opinião a respeito do guru que faz o gestor agir do jeito que está agindo – pelo que dizem, porque eu não o conheço – mas, quando adentrarmos à CPMI, vocês vão ver que eu tenho uma postura, uma postura mais de magistrado, porque, senão, podem até achar que eu estou sendo tendencioso e, aí, eu perco a minha condição de ser presidente daquela, daquele colegiado. (negrito nosso)

Não parece que Ângelo Coronel, em qualquer das personas que é capaz de encarnar, tenha condições técnicas, éticas, morais ou, mesmo, discernimento intelectual para conduzir os trabalhos do Colegiado que hoje preside. Nada obstante o que, objetivamente, impede sua permanência à frente da chamada CPMI das Fake News, é a evidente SUSPEIÇÃO que deflui de todas – e de cada uma – das declarações, que, com a jactância própria dos ignaros, faz questão de espargir sobre qualquer plateia que se disponha a bajulá-lo.

No programa Fantástico, veiculado pela Rede Globo de Televisão no dia 26/04/2020, tanto o Presidente da CPMI quanto a respectiva Relatora, ora Impetrados, tiveram participação no mínimo curiosa, decorrente de postagem efetuada pelo ex-Ministro da Justiça, Sérgio Fernando Moro, na qual o ex-colaborador do Governo fez referência a uma suposta "CAMPANHA DE <u>FAKE NEWS</u> NAS REDES SOCIAIS E EM GRUPOS DE WHATSAPP PARA...". <sup>17</sup>

Interessante observar que a postagem do ex-Ministro da Justiça do Governo que a mesma CPMI persegue com inusitada obstinação, originalmente, referiu-se a uma "CAMPANHA SÓRDIDA...", expressão que, convenhamos, não ensejaria

.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> https://youtu.be/6WCOG3OFA4o

a participação dos ora Impetrados no aludido programa de entretenimento, juntamente com uma miríade de detratores contumazes do Governo e do Presidente Bolsonaro.

Na oportunidade, tiveram participação no aludido Programa notórios difamadores do presidente e de sua família, dentre eles os políticos: Marcelo Freixo, Deputado Federal pelo PSOL/RJ; Randolfe Rodrigues, Senador pelo REDE/AP; Humberto Costa, Senador pelo PT/PE; e Alessandro Molon, Deputado pelo PSB/RJ, todos manifestando críticas fantasiosas e totalmente desprovidas de fundamentação fática.

Nesse contexto, a Relatora, entre outras falas profundamente tendenciosas – no preciso significado que esse termo ostenta no dicionário, qual seja: "1. Que expressa uma pré-disposição para prejudicar alguém; tendência para causar desprazer ou desagradar. 2. Que toma partido de (algo ou alguém) em detrimento dos demais; parcial." – declarou:

"[...] Nós estamos tendo investigações em diversos sentidos, mas sentindo que nos aproximamos dos filhos do Presidente; é... infelizmente, essa é a verdade.

Na sequência dessa fala, o narrador informa que a Sra. Lídice da Mata, ouvida na qualidade de Relatora da CPMI das Fake News, também aduzira que, para ela, o depoimento mais importante apresentado à Comissão, até agora, foi o da Deputada Joice Hasselmann, a mesma que, conforme informado acima, implementou a substituição – mais do que tendenciosa – de membros da Comissão e prestou depoimento absolutamente fantasioso, no qual sobressai evidente ressentimento contra o atual Presidente e sua família.

A matéria relata boa parte do conteúdo do depoimento da referida Deputada à CPMI, repisando as falácias que proferiu, sem qualquer prova, no sentido de que o suposto Gabinete do Ódio, seria "articulado" pelos filhos do Presidente.

De fato, a participação da Relatora da CPMI no Programa de 26/04/2020, foi brilhantemente sintetizada em artigo de Carolina Bezerra, assim formulado 18:

"Eis que a Feia do Lotação da Odebrecht aparece em mais um tragicômico episódio. A deputada Federal Lídice da Mata (PSB/BA), convidada a responder algumas perguntas na condição de relatora da fake CPMI das Fake News, no Fantástico show de desinformação da Rede Globo, no último domingo (26 de abril de 2020), brindou-nos com sua peculiar desenvoltura.

Ao responder sobre a possibilidade de cassação do mandato de parlamentares, supostamente envolvidos até o talo com o gabinete do ódio, a relatora causa espanto (?) ao reinventar o Direito Penal. Diz a deputada que 'nós, principalmente, temos que colocar no relatório, apresentar comprovação da participação deles e de outros neste, naquilo que eu considero um crime, que é a prática de fake news e a disseminação do ódio na sociedade. Na minha opinião, devemos ter também uma proposta de lei que possa punir o crime de fake news no Brasil, e definir, tipificar, que crime é este. Isso ameaça totalmente a democracia.'

É isso mesmo, o Direito Penal lidiceano, [...] parte do pressuposto de que o fato é criminoso porque Lídice crê ser um crime e indivíduos cometeram o crime porque ela assim entendeu. Ao final da CPMI, provas serão reunidas e colocadas no relatório e só então uma lei será criada. A tipificação, pasmem, vem após a condenação.

[...]

O uso que a deputada faz do princípio da legalidade, seus cupinchas vermelhos fazem desde sempre: usam, torcem e rasgam as leis para incriminar e eliminar inimigos. Nada de novo, portanto, sequer os holofotes." (negrito nosso)

As declarações singelamente formuladas pela Relatora demonstram despreparo, incapacidade técnica e, sobretudo, total incompetência para exercer a Relatoria que lhe foi atribuída. Tanto é assim, que não se peja – e até demonstra certa

-

<sup>18</sup> https://www.tercalivre.com.br/algumas-linhas-sobre-o-direito-penal-de-lidice-da-mata/

soberba – ao descrever as ações que vem cometendo para transformar a CPMI em um verdadeiro um tribunal de exceção, onde <u>crimes não cometidos</u> são <u>previamente</u> <u>confessados</u>, e, em seguida, são tipificados, para ensejar a respectiva punição.

No entanto, a verdadeira confissão veio da Relatora, ao expor, em público e raso, sua total falta de isenção, ou mesmo de conhecimento mínimo para exercer o relevante mister que lhe foi atribuído, o que a torna inapelavelmente SUSPEITA para permanecer com a função de Relatora da CPMI das Fake News.

Fica, assim, sobejamente demonstrado que, além de a CPMI em questão sequer possuir natureza pública relevante para a sua manutenção, seus principais condutores, quais sejam – Presidente e Relatora – são totalmente desprovidos da ISENÇÃO e de um mínimo de conhecimento técnico, indispensáveis à boa condução dos trabalhos do Colegiado.

#### II - DIREITO

#### II.I – MEDIDA LIMINAR

Encontram-se, no presente mandado, os elementos constitutivos para a concessão da medida liminar.

O artigo 7º da Lei 12.016 de 2009 ainda preleciona:

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

[...]

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

O fumus boni iuris está demonstrado na clara violação à Constituição Federal, como se demonstrará na fundamentação jurídica.

Ademais, o *periculum in mora* é evidente, uma vez em que os Impetrados, na condição de Presidente e Relatora da CPMI – Fake News, continuam atuando de forma arbitrária e tendenciosa em seus trabalhos junto à mencionada Comissão.

Assim, necessária a medida liminar para que sejam suspensos os trabalhos da CPMI – Fake News até o julgamento do presente *mandamus*, ante a grave ameaça ao Governo Federal e aos parlamentares que o apoiam, cujos danos, se concretizados, serão irreversíveis.

Caso superada a primeira medida liminar, e pelos mesmos motivos e fundamentos já expostos, seja determinado o afastamento dos Impetrados, Presidente e Relatora da mencionada Comissão, até o julgamento final da presente ação.

#### II.II - TEMPESTIVIDADE

Reza, o artigo 23 da Lei 12.016 de 2009, que o prazo para requerer o mandado de segurança é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do ato impugnado:

Art. 23. O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Sabe-se que o ato que instalou a Comissão Parlamentar de Inquérito aqui referida foi realizado em 04 de setembro de 2019, ou seja, há mais de 120 (cento e vinte) dias do ajuizamento do presente.

Contudo, em primeiro lugar, tal instauração configura ato cujos efeitos são produzidos de forma contínua, sendo que, em sua origem não seria possível prever tamanho desvio de seu objeto, ocorrido de forma abrupta e escancarada.

Em segundo lugar, o que se busca no presente *mandamus* não é anular a Comissão, mas sim, a substituição do seu Presidente e de sua Relatora, em vista dos atos que praticaram com evidente falta de isenção e, até mesmo de forma contrária ao objeto da CPMI.

Dadas estas considerações, vislumbra-se a tempestividade do presente mandado de segurança.

# II.III – COMPETÊNCIA

Ora, é na inteligência do artigo 102, I, d da Constituição de 1988, que tomamos a ordem constitucional para a designação da competência da presente ação:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

(...)

d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

Aqui, o elemento que determina a competência é a natureza do polo passivo, ou a fonte do ato impugnado.

No caso em tela, os atos impugnados tiveram sua origem em mesa do Congresso Nacional, o que torna essa Corte Suprema a competente para dirimir a segurança.

#### II.IV – LEGITIMIDADE

Assim preleciona o artigo 5°, LXIX da Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

Bem como o artigo 1º da Lei 12.016 de 2009:

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

A legitimidade ativa se dá quando o ato impugnado fere direito líquido e certo dos Impetrantes, neste caso seus direitos políticos, cuja descrição Constitucional se encontra no artigo 14:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

Outrossim, a legitimidade passiva se encontra fundamentada do fato de que os Impetrantes elencados são o presidente da mesa da Comissão e respectiva Relatora, sendo o primeiro o responsável último pela aprovação dos requerimentos e demais atos que atentaram contra os direitos líquidos e certos dos Impetrados e a segunda responsável pelo relatório final da CPMI.

## II.V - CABIMENTO

Ora, o que se busca com o presente mandado de segurança é garantir os direitos políticos desrespeitados por ocasião da desvirtuação do objeto da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, e sua atual busca no sentido de prejudicar mandato eletivo legitimado por milhões de brasileiros.

Assim, o direito aqui pleiteado não se refere apenas àqueles relativos aos direitos políticos passivos dos Impetrantes, mas também aos direitos políticos ativos de parcela significativa de cidadãos que nele depositaram seus votos.

Portanto, ao questionar tais atos, os Impetrantes vêm, respeitosamente, a este Egrégio Tribunal no propósito de fazer garantir seu direito líquido e certo, ameaçado assim pelo desvirtuamento do objeto da Comissão citada, ante as decisões tomadas pelo seu Presidente e Relatora, o que torna claramente cabível o presente instrumento, uma vez de acordo com o descrito no artigo 5°, LXIX da Constituição Federal e no artigo 1° da Lei 12.016 de 2009.

## II.VI - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como sobejamente demonstrado na síntese fática da presente ação, sabe-se que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News teve seu objeto

modificado e desvirtuado ao longo da condução de seus trabalhos, padecendo de verdadeira parcialidade.

## O art. 145 do CPC estabelece que:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Conforme mencionado anteriormente, restou devidamente demonstrado que, além de a CPMI em questão sequer possuir natureza pública relevante para a sua manutenção, seus principais condutores, quais sejam — Presidente e Relatora — são totalmente desprovidos da ISENÇÃO e de um mínimo de conhecimento técnico, indispensáveis à boa condução dos trabalhos do Colegiado.

Seu intento inicial era o de investigar mensagens disseminadas pelo meio digital **em todos os âmbitos da vida cotidiana dos cidadãos**, tendo por objetivo primeiro sua proteção contra indução e estímulo ao suicídio, bem como o de impedir atos criminosos na rede.

Neste caso, a análise eleitoral das assim chamadas Fake News era completamente acessória, revelando-se como uma das várias facetas de tal fenômeno da Internet.

Contudo, o que se mostrou foi a utilização exclusiva dos questionamentos da utilização de notícias falsas no processo eleitoral com o objetivo precípuo de prejudicar a atuação política de membros do Poder Legislativo que se colocaram como aliados ao atual Governo de situação.

Aliás, o próprio Presidente da República foi constantemente alvo de tais atos.

Desde a aprovação de requerimentos a toque de caixa e a desconsideração de diversos requerimentos e questões de ordem de Deputados e Senadores da base aliada do governo, até os depoimentos tendenciosos do próprio Presidente da Comissão e sua Relatora, tanto no andamento dos trabalhos do Colegiado, como em público.

Ora, o artigo 14 da Constituição Federal, acima citado, confere tanto ao ordenamento jurídico quanto à própria organização política da República o sufrágio universal, que de acordo com Paulo Bonavides, é "o poder que se reconhece a certo número de pessoas (o corpo de cidadãos) de participar direta ou indiretamente na soberania, isto é, na gerência da vida pública" 19.

Assim, cabe ressaltar que o sufrágio não se resume ao voto.

Por um lado, o sufrágio universal se revela como um direito, e por outro, o voto se vê enquanto exercício deste direito.

Logo, o sufrágio é conceito muito mais amplo, resumindo em si o conjunto de direitos políticos que garantem, em todos os meios, a participação política dos cidadãos na condução da governança, garantindo-se assim a soberania popular, princípio fundador da República a qual se erigiu.

1

<sup>19</sup> BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 17.ed. São Paulo: Moderna, 2010 p. 550;

Portanto, o exercício direto dos Impetrantes em suas atividades legislativas é, também, o exercício indireto dos cidadãos que os elegeram na condução da política, de forma a garantir-lhes a participação.

No momento em que suas atividades políticas são ameaçadas, portanto, não se coloca em risco apenas o direito político passivo dos Impetrantes, mas também a participação política de cidadãos brasileiros.

Nesse sentido, ainda, ergue-se o artigo 1ª da Constituição Federal:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania:

Aqui, a Carta Constitutiva de nossa República invoca a democracia enquanto princípio a ser observado na condução de sua administração, incluindo em seu conceito fundamentos, dentre os quais se destacam a soberania e a cidadania.

A soberania, como se viu anteriormente, necessita do sufrágio universal para sua existência.

A cidadania, por outro lado, é elemento ainda mais direto ao que aqui se aduz, como se depreende do conceito nos fornecido por Dalmo de Abreu Dallari:

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social<sup>20</sup>.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> DALLARI, Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo: Moderna, 1998. p. 14;

Assim, o pleno exercício dos direitos políticos é o elemento único do conceito de cidadania, portanto, não apenas essencial para a manutenção da estrutura política do Estado, mas também precípuo para a constituição da própria democracia.

Ora, em meio aos atos e reuniões tendenciosas da Comissão referida, foi até mesmo citada a possibilidade de *impeachment*, ou, ainda, de anulação do processo eleitoral de 2018.

Desta forma, quando um ato de Comissão do Congresso Nacional prejudica o exercício da função legislativa dos Impetrantes, ou ameaça até mesmo sua existência, este age em arrematado desacordo com os princípios que fundaram esta República.

## **III - PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer-se, respeitosamente, que:

- a) <u>Seja concedida a medida liminar preventiva</u>, no sentido de suspender os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News, ante o desvirtuamento de seu objeto, até decisão definitiva deste *mandamus*, nos termos do artigo 7°, III da Lei 12.016 de 2009;
- b) Caso superado o pedido anterior, seja concedida a medida liminar a fim de que seja determinado o afastamento temporário do Presidente da Comissão e de sua Relatora, até o deslinde da presente ação, nos termos do artigo 7°, III da Lei 12.016 de 2009;
- c) <u>Sejam citadas as autoridades coatoras</u>, para que prestem informações em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7°, I da Lei 12.016 de 2009, bem como do digno representante do Ministério Público para parecer;

d) A ciência deste feito ao Congresso Nacional para que, querendo, se manifeste, nos termos do artigo 7°, II da Lei 12.016 de 2009;

e) Ao final, após exame de mérito, <u>conceder a segurança a fim de seja</u>
<u>possibilitada a troca definitiva do Presidente e da Relatora da Comissão</u>
Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News e;

f) Conceder a segurança a fim de excluir a validade das reuniões, depoimentos e atos considerados ilegais cometidos pelos Impetrados.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 1000,00 (mil reais), apenas para efeitos

fiscais.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 04 de maio de 2020.

BERNARDO PEREIRA PERDIGÃO OAB/DF 14.222